



C. M. E. B. P.  
PROT. CERAL Nº 1265/93  
Fls. 2  
a) Marcelo

## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS, OBRAS  
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 22 / 6 / 19 93

MOÇÃO nº 04/93  
(PG 1265/93)

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ENCAMINHAMENTO: ao Exmo. Sr. Dr. Jesus Adib Abi Chedid, DD.  
Prefeito deste Município.

CÓPIA PARA CUMPRIMENTOS: ao contabilista Ismael Nascimento,  
diretor-proprietário da empresa "Nascimento Contabilidade e  
Consultoria".

ASSUNTO: solicita a adoção de plano idealizado e apresentado  
pelo contabilista Ismael Nascimento para modernização do  
Sistema de Arrecadação deste Município.

APROVADO POR UNANIMIDADE  
ENCAMINHE - SE E PUBLIQUE - SE  
Sala das Sessões, 15, 09, 93

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

1. CONSIDERANDO que o sistema de arrecadação  
deste Município está por merecer, da parte dos Poderes  
Legislativo e Executivo, providências efetivas no sentido de  
modernização, de forma a resultar em dinamicidade nas  
relações entre o contribuinte e o Poder Público;

2. CONSIDERANDO que, com tal finalidade, o  
contabilista Ismael Nascimento apresentou a esta Casa - e  
também encaminhou ao senhor Prefeito, dr. Jesus Adib Abi  
Chedid - plano para mudança da forma de recolhimento das  
empresas, regulamentação de impressos fiscais e do livro de  
ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);

3. CONSIDERANDO que a proposta idealizada  
pelo contabilista representa não só a base para alterações  
dos tópicos abordados no item 2, como o próprio fundamento  
para a total inovação do sistema de arrecadação municipal,  
cabendo destacar:



C. M. E. D. P.  
PROT. GERAL Nº 1265.93  
Fls. 3  
M. M. M. M.

## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

3.1 - a criação e a regulamentação do livro de ISSQN, permitindo a aplicabilidade de princípios estabelecidos pelo Código Tributário do Município;

3.2 - a possibilidade de informatização do sistema de arrecadação do Município e sua integração aos processos de informatização já utilizados pelos escritórios de prestação de serviços;

3.3 - a adoção de documento único de arrecadação municipal;

4. CONSIDERANDO que, acerca do livro de ISSQN, o plano traz a proposta de sua criação, de sua regulamentação e forma de escrituração - com respectivos modelos - , a fim de que esse sistema de registro tenha funcionalidade compatível com as necessidades do Município e com peculiaridades de seu Código Tributário, gerando retornos da seguinte forma:

4.1 - a própria regulamentação do livro, ainda não existente neste Município;

4.2 - aplicação de princípios já estabelecidos no Código Tributário local para permitir:

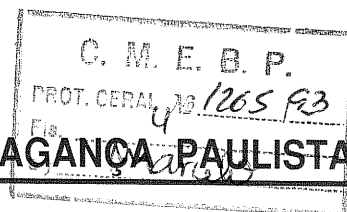
4.2.1 - ao Município: o regime de estimativas às pequenas empresas;

4.2.2 - ao contribuinte: a apuração mensal de débitos e de recolhimentos e o ressarcimento quando for o caso;

5. CONSIDERANDO que, quanto à integração desse plano para a informatização do sistema, todos os modelos e alterações estão sendo propostos já de acordo com a padronização necessária, para que tanto o Município quanto o contribuinte tenham, de imediato e devidamente atualizadas, as informações e o controle da situação de recolhimento;



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA



6. CONSIDERANDO que, a respeito do documento único de arrecadação municipal, o plano apresenta modelo já compatível para a informatização e as demais alterações previstas, numa inovação que agilizará bastante os serviços do Município quanto ao registro e a documentação do sistema de recolhimento,

7. FORMULAMOS, nos termos regimentais, a presente Moção, para que seja encaminhada ao Exmo. Sr. Dr. Jesus Adib Abi Chedid, DD. Prefeito deste Município, solicitando a adoção do plano apresentado pelo contabilista Ismael Nascimento como providência efetiva para a modernização do sistema de arrecadação municipal.

8. ACRESCENTAMOS às justificativas já apresentadas que a proposta em foco obteve excelente aceitação pelos integrantes desta Casa durante a sua apresentação pelo autor, sr. Ismael Nascimento, na Tribuna-Livre da 14ª sessão ordinária de 1993, assim como durante reunião levada a efeito no dia 9 do corrente mês para debate específico sobre essa matéria.

9. SOLICITAMOS, ainda, a remessa de cópia desta ao contabilista Ismael Nascimento, transmitindo-lhe os cumprimentos do Legislativo pelo brilhante trabalho realizado em benefício da modernização do sistema de arrecadação do município, através do qual, uma vez mais, demonstra seu espírito de cidadania e sua contribuição aos interesses públicos.

### 10. ANEXAMOS:

10.1 - cópia do plano de que trata esta propositura;

10.2 - cópia da manifestação feita pelo contabilista Ismael Nascimento, para apresentação da proposta.

11. CONCLUÍMOS destacando que esse plano é, pela necessidade das medidas propostas, pela funcionalidade e pela oportunidade, não apenas a base para a inovação do sistema de arrecadação municipal, mas um valioso subsídio



C. M. E. B. P.  
PROT. CERAL Nº 1265/93  
Fls. 5  
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

para reflexão das autoridades municipais quanto à revisão do Código Tributário, ao sistema de cadastramento de contribuintes e de cadastro imobiliário.

*Jose Jozefran Berto Freire*  
a.) JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL	№ 1265/93
Fis.	12
a)	Março

Bragança Paulista, 03 de maio de 1993

Prezado Senhor

No intuito de auxiliar e dinamizar a relação do contribuinte junto à administração Municipal, e aproveitando a experiência de vinte e dois anos de trabalho dirigindo a minha Empresa, NASCIMENTO CONTABILIDADE E CONSULTORIA, quero colocar-me inteiramente à disposição de sua administração e, ao mesmo tempo, levar ao conhecimento do setor tributário de nossa municipalidade esta nova visão, tornando-a dinâmica e sempre voltada para o futuro.

Gostaria de que Va. Sa., junto com os Departamentos Competentes, analisassem cada sistema apresentado e, com os ajustes de cada setor, os colocassem em prática para o bem dos contribuintes de Bragança Paulista, porque, hoje, desconheço uma empresa que não se beneficie dos serviços de informática.

Apresento a Va. Sa. os sistemas por mim criados e cada um deles com exposição de motivos, a saber:-

LV DE REG. DO IMP. SOBRE SERV. DE QUALQUER NATUREZA (folha 1)

1/--O modelo, ora apresentado, de Livro do ISS é uma inovação na sua administração, porque a Prefeitura não tem, até a presente data, um sistema de Livro de Reg. do ISS regulamentado. Isto deveria acontecer após instituir o C.T.M pela Lei n. 1.999, de 12 de dezembro de 1984, usando, desde daquela data, um Livro do ISS regulamentado pela Prefeitura de São Paulo.

2/--O modelo (folha n.01) aqui apresentado, acompanha a atualidade, onde demonstra a obrigação tributária, quer do contribuinte, quer da Prefeitura, tanto na apuração mensal do ISS das grandes empresas, como das pequenas empresas de consertos, oficinas mecânicas, etc, enquadradas no regime de estimativa, Art.30 do CTM, dá o direito de compensar o tributo pago a mais no período, alterando desta forma o Art.100 do CTM, já ultrapassado, onde se torna mais fácil a relação fisco-contribuinte, conforme consta à folha 02, quanto à forma de sua escrituração, além de modernizar o seu uso.

3/--O livro deverá ser criado através de Regulamentação própria, quanto às suas características técnicas e quanto ao uso pelos contribuintes junto ao fisco Municipal.

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL	Nº 265/93
Fls.	13
a)	Marelo

4/---Para a autorização de uso do Livro de ISS, via processamento, adaptei a COMUNICAÇÃO DE USO DE SISTEMA ELETRONICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE DOCUMENTOS MUNICIPAIS, conf. modelo 03, (apresentado pela Secretaria da Fazenda Estadual) ,que uma vez dado o despacho favorável ao uso do livro de ISS por processamento, deverá estar arquivado no prontuário de cada contribuinte do ISS.

#### DUAM-DOCUMENTO UNICO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL. (modelo 4)

1/---A Prefeitura Municipal não tem nenhum documento de arrecadação desde do primeiro CTM, que fosse realmente regulamentada, e criaram, sem nenhum critério técnico, um de uso exclusivo da Prefeitura, dois documentos de arrecadação: um denominado DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL e outro com a mesma titulação acima, todos anexos ao presente, demonstrando não ser o único, todos sem valia para uma administração dinâmica, a que Va. Sa. está proporcionando para Bragança Paulista.

2/---Porque estou apresentando à Va. Sa., um novo documento de arrecadação Municipal? Primeiro, para torná-lo único; segundo, que todos os escritórios pudessem usar em formulário contínuo nos seus sistemas de processamento este documento de arrecadação, modernizando a Prefeitura, quanto aos recolhimentos; terceiro, este novo documento atende todas as formas de recolhimentos, uma vez que codificados os tributos e as taxas, torna-se fácil saber o que se está quitando pelo novo documento, processos de parcelamentos e outros, usando para isto o campo próprio do DUAM e o demonstrativo do lançamento.

3/---Como deve ser feito a implantação do DUAM DOCUMENTO UNICO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL?:- a/-fazendo um cadastro perfeito no sistema da prefeitura de todos os contribuintes, contendo: o nome da empresa; o endereço completo; ramo de atividade; inscrição municipal; inscrição estadual; C.G.C ou o C.P.F, no caso de autônomo; imposto e taxas codificadas e o valor em UFM que cada contribuinte deve pagar de taxas e de ISS(os autônomos) e as datas de seus respectivos vencimentos; datas dos recolhimentos (demonstrar em forma de contas correntes via processamento a obrigação tributária de cada contribuinte para o controle de arrecadação da própria Prefeitura).

4/---Indexar em UFIR os pagamentos dos tributos e taxas após o vencimento, indexação que dará na data do vencimento, pela UFIR do dia, como são os tributos da Receita Federal. A Prefeitura não tem uma forma regulamentada de corrigir os recolhimentos fora do prazo de vencimento, esta seria sem dúvida a forma mais fácil de se fazer a correção dos tributos e taxas em atraso, pois, todos os sistemas de escrituração fiscal existentes em processamento já estão indexados em ufesp e em UFIR.

5/---Uma vez feito isto, a Prefeitura emitirá uma listagem deste cadastro e remeterá aos contribuintes. Estes entregarão aos seus contadores, para que cada contador acerte o cadastro de cada cliente em seu computador, para a emissão das guias de recolhimentos (taxa de licença de funcionamento e os ISS de autônomos), que serão entregues aos seus clientes, para que as recolham dentro dos seus vencimentos.

6/---Analisem quais são os benefícios:

a/ a Prefeitura não mais precisará emitir carnês para os contribuintes, empresas e autônomos, porque cada um deles tem o seu contador e estes saberão o valor em UFM e as datas de recolhimentos dos tributos e das taxas, uma vez tendo o DUAM DOCUMENTO UNICO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL em formulário contínuo, emitirá todos os DUAM pelo computador;

b/- a Prefeitura não terá nenhum custo na cobrança dos mesmos, passando esta responsabilidade aos contribuintes e estes aos seus contadores;

c/- agiliza o sistema de recebimento pela Prefeitura e das baixas dos débitos (iss e taxas lançadas) junto ao cadastro de cada contribuinte. Uma vez não pago no vencimento, poderá ser feito por aviso amigável de cobrança (carta e um DUAM), que constará o valor do débito em números de UFIR no DUAM, e, não atendido o aviso, a sua imediata inscrição na dívida Ativa e em seguida a sua execução;

d/- Menor custo do DUAM em formulário contínuo, em virtude da grande quantidade que deverá ser confeccionado, por ser o único documento de arrecadação Municipal, podendo cedê-los aos escritórios de contabilidade pelo preço de custo atualizado mensalmente em ufir.

Se tudo isto vier acontecer, dentro em breve a máquina de escrever será para os escritórios mero objeto decorativo;

RECADASTRAMENTO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO (folha n.5)

1/ Porque recadastrar todos os contribuintes empresas e autônomos ?

a/---para saber o contingente de contribuintes que ainda estão em atividades, quer seja empresas quer seja autônomos. Isto a Prefeitura não sabe, porque não tem um cadastro em ordem de contribuintes em atividade.

b/---para recadastrar, cada contribuinte deverá provar que está em dia com a municipalidade, e, se não estiver, deverá pagar ou pedir parcelamento dos débitos da empresa (ou autônomo), antes de recadastrar e fazer

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL	№ 1265/93
Fls.	15
a)	Murilo

constar no recadastramento que tipo de débito é, e qual é o número do processo do parcelamento;

c/---os contribuintes que não fizerem o recadastramento, terão a sua licença de funcionamento cassada e terá que recadastrá-la sob ação fiscal e tendo sua licença assim que o Órgão de cadastro tiver analisado o pedido e dado despacho favorável;

d/---estudar a possibilidade de cassar a licença, mesmo que a empresa tenha se recadastrado dentro do prazo legal, em virtude da atividade do contribuinte no local onde se localiza o seu estabelecimento;

e/---se no recadastramento as empresas e autônomos devem demonstrar que estão quites com a municipalidade, a Prefeitura não terá o trabalho de movimentar o Departamento Jurídico em execuções de impostos e taxas, diminuindo o volume de processos de iníquo valor, que, às vezes, não tem uma execução líquida e certa, servindo apenas para aumento excessivo de processos que tumultua a eficácia do trabalho jurídico;

f/---analisar juntamente com Departamento Jurídico, em aprazar as licenças de funcionamento das empresas, tirando o caráter permanente das mesmas, para o bem da municipalidade, retirando as empresas do local onde se encontra, em face do plano diretor, ou outros motivos que houver no futuro.

g/---recadastrando, poderá a Prefeitura usar do que dispõe o Artigo 30 do CTM, REGIME DE ESTIMATIVA, uma vez sabendo o valor dos encargos anuais de todas as empresas, via recadastramento, a prefeitura poderá ter uma receita mensal líquida e certa das pequenas empresas, impondo o recolhimento por estimativa, mas dando o direito de compensar o imposto pago a mais mensalmente, na apuração do livro de ISS e só pedindo a restituição, quando do encerramento de sua atividade.

#### QUANDO A ANISTIA TRAZ BENEFÍCIOS AO MUNICÍPIO, SEM

#### PREJUDICAR OS BONS

#### PAGADORES ?

A/---quando os valores são corrigidos pela forma atual empregada pela Prefeitura, isto é: com juros e TR, dando ao contribuinte a oportunidade de pagar o seu débito em parcelas fixas, ficando a critério da Prefeitura estipular o número máximo de parcelas, com a anistia da multa.

B/--- diminuirá desta forma os processos de cobrança e obtendo resultado mais rápido em arrecadação, sabendo que o resultado das execuções fiscais, embora sejam corrigidos os



C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	265/93
Fls.	16
a)	Marcelo

valores, o resultado em termos de receitas é bem mais demorado.

C/---Com o que poderá arrecadar através dos processos de execuções, a administração municipal não terá condições de prever metas imediatas de trabalho e com este tipo de anistia, diminuirá os processos e saberá logo no mês seguinte, onde poderá levar benefícios à população com a rapidez da arrecadação.

Assim sendo, o que quero aqui demonstrar a Va. Sa é apenas uma colaboração em sua administração, e agradeço antecipadamente a atenção que dispensar ao meu trabalho, que, sem dúvida alguma, colocará os serviços de informática, neste caso, ainda mais em benefício de todos.

Atenciosamente.

NASCIMENTO CONTABILIDADE E CONSULTORIA  
Ismael do Nascimento

Exmo. Sr. Dr.

Jesus Abi Chedid

DD. Prefeito de Bragança Paulista.

Nesta

<b>C. M. E. B. P.</b>	
PROT. GERAL nº	1265193
Fls.	17
a)	Março

**LIVRO DE REGISTRO  
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA**

Empresa.: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Insc. Municipal: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_  
 CGC/MF.: \_\_\_\_\_ Cod. Atividade: \_\_\_\_\_  
 Mês.....: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

DIA	Nº NF	SÉRIE	VALOR	DÉB. IMPOSTO	ISENTO / N.TRIB.	OBSERVAÇÕES
<b>TOTAL</b>						

**RESUMO DA APURAÇÃO DO ISS**

1. Valor da Receita - Serviços Prestados no mês: Cr\$ \_\_\_\_\_  
 2. Estorno da Receita - \_\_\_\_\_: Cr\$ \_\_\_\_\_  
 (1-2) Sub-Total: Valor da Receita Tributável ao ISS: Cr\$ \_\_\_\_\_ X 4% =

<b>DÉBITO IMPOSTO</b>
Cr\$ _____

DEDUÇÕES DO ISS:  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Cr\$ \_\_\_\_\_  
 Cr\$ \_\_\_\_\_  
 Cr\$ \_\_\_\_\_

ISS A RECOLHER:  
 SALDO CREDOR DO ISS  
 A compensar no período seguinte

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL	№ 1265/93
Fls.	18
a)	Manila

FOLHA 02

## FORMA DE ESCRITURAÇÃO

### LV. DE REG. DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

1/--Cadastramento no sistema da empresa contribuinte do ISS, com seu respectivo endereço, inscrição municipal, inscrição estadual, C.G.C e o código de atividade municipal, conforme está demonstrado no modelo em anexo e destaque do mes do fato gerador;

2/--A escrituração normal do ISS, que são:- data; número da nota fiscal de serviços a ser lançada, série, valor, debito do imposto, isento ou não tributados, serão lançados nesta coluna as prestação com isenção própria e as diferenças não tributadas por sub-empresiteiras, o valor das sub-empresiteiras já tributadas pelo imposto;

3/--Observações, serão lançadas nesta coluna todas as comunicações que venham melhor elucidar os lançamentos fiscais, tais como: extravio de talonário com publicação em jornais e comunicação junto a Prefeitura; notas fiscais canceladas, etc;

4/--Total, nesta coluna totaliza todas as somas.

5/--RESUMO DA APURAÇÃO DO ISS, será escriturado da seguinte forma:- 1- o sistema lançará neste item o total do faturamento de prestação de serviços do mês; 2- o sistema extornará o valor valor pago a sub-empresiteira que já tenham pago o imposto; (1-2) o sistema lançará o valor da receita tributável ao ISS, que será multiplicado pela valor da alíquota de 4% e demonstrando em seguida o debito do imposto pela forma de tributação exigida pela prefeitura;

DEDUÇÕES DO ISS:- neste item poderemos deduzir como o nome indica, o imposto (ISS) recolhido a mais pelo contribuinte e as parcelas pagas por estimativas impostas pela Prefeitura Art.30 do CTM e saldo credor do mes anterior, se tais deduções forem menor do que o debito do imposto, dará ainda saldo a recolher de ISS, mas se for maior do que o debito do imposto, este será compensado o mes seguinte.

### NASCIMENTO CONTABILIDADE E CONSULTORIA

<b>COMUNICAÇÃO DE USO SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE DOCUMENTOS FISCAIS MUNICIPAIS</b>		CARIMBO DO CGC/MF <div style="border: 2px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> <b>C. M. E. B. P.</b>                      PROT. GERAL Nº <u>1265193</u>                      Fis. <u>1a</u>                      a) <u>MARCO</u> </div>
MUNICÍPIO		
PROCESSAMENTO	MOTIVO DO PREENCHIMENTO	
	<input type="checkbox"/> USO <input type="checkbox"/> CESSAÇÃO DE USO	

<b>DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO</b>			
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
COMPLEMENTO	CEP	MUNICÍPIO	ESTADO
CGC-MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	C.ATIV.MUNICIPAL

<b>LIVROS FISCAIS</b>	
LIVROS FISCAIS <input type="checkbox"/> Livro de Registro de Prestação de Serviços <input type="checkbox"/> Retorno ao Livro de Registro Prest.Serviços Manuscrito <input type="checkbox"/>	LOCAL DE EMISSÃO <input type="checkbox"/> No Estabelecimento <input type="checkbox"/> Em outro Estabelecimento da mesma empresa <input type="checkbox"/> Em Outra Empresa

<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b>	
U.C.P.	SISTEMA OPERACIONAL
MEIOS MAGNÉTICOS DISPONÍVEIS <input type="checkbox"/> DISQUETE DE 3,5" <input type="checkbox"/> DISQUETE DE 5,25" <input type="checkbox"/> FITA MAGNÉTICA	LINGUAGEM DOS PROGRAMAS
	GERENCIADORES DOS BANCOS DE DADOS

<b>RECEPÇÃO</b>

<b>IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO ONDE SE LOCALIZA A U.C.P.</b>			
FIRMA / RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
COMPLEMENTO	CEP	MUNICÍPIO - ESTADO	
TELEFONE	CGC/MF	INSC. EST./MUNIC./CPF	

<b>DESPACHO</b>

<b>REQUERENTE / DECLARANTE</b>	
NOME DO SIGNATÁRIO	TELEFONE
<input type="checkbox"/> SOCIO OU DIRETOR <input type="checkbox"/> PROCURADOR	DOCUMENTO DE IDENTIDADE
DATA	ASSINATURA

**C. M. E. B. P.**  
 PROT. GERAL Nº 6265193  
 Fls. 20  
 a) M. G. + celo

PREFEREIRA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA Estância Climática DUAM - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL		COD. LANÇAMENTO		VENCIMENTO		C/C OU CPF
		INSCRIÇÃO MUNICIPAL				
CONTRIBUINTE		MÊS F. GERADOR		Nº PARCELAS		
ENDEREÇO		USO RESERVADO				
BAIRRO		CEP				
CIDADE		ESTADO				
DEMONSTRATIVO DO LANÇAMENTO E OUTRAS INFORMAÇÕES		IMPORTANTE 1. O PAGAMENTO DESTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES, FICANDO SUBORDINADO AO DISPOSTO NO ART. 158 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. 2. COMPROVANTE VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA.				
NÚMERO		HISTÓRICO E CAMBIO DO EMITENTE		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		
				VALOR DO VENCIMENTO		
				MULTA		
				JURIS		
				CORREÇÃO		
				TOTAL		

**RECADASTRAMENTO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA - SP**

EXERCÍCIO

CARIMBO CGC OU NRO CPF

ANO BASE

**C. M. E. B. P.**

PROT. GERAL Nº 1265/93

Fis. 21

3) Marcelo

INSCRIÇÃO MUNICIPAL		CONTRIBUINTE	
ENDEREÇO			BAIRRO
COMPLEMENTO		CEP	MUNICÍPIO
		ESTADO	PREDIO PROPRIO SIM NÃO
EMPRESA COML INDL PREST SERVIÇOS	NRO EMPREGADOS	COM AMBULANTE SIM NÃO	FEIRANTE SIM NÃO
		METRAGEM BANCA	AUTONOMO SIM NÃO
		ENTID FILANTROPICA SIM NÃO	
TEM DEBITOS NO MUNICÍPIO SIM NÃO	DEBITO PARCELADO SIM NÃO	PROCESSO NUMERO E DATA	VALOR PRIMEIRA PARCELA
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
DATA INICIO ATIVIDADE	CODIGO ATIVIDADE	ATIVIDADE	
VALOR TAXA LICENÇA EM UFM	VALOR ISS ANUAL AUTONOMO EM UFM	COMPRAS MERC E MATERIA PRIMA ANO BASE	VENDS MERC E PRODS INDUSTR ANO BASE
		VENDS DE SERVIÇO ANO BASE	

DESPESAS - EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS	TOTAL ANO BASE	XEROX DE DOC. A ANEXAR
1. Aluguel		1. CONTRATOS E ALTERAÇÕES 2. 12 (DOZE) ÚLTIMAS GUIAS ISS 3. 5 (CINCO) ÚLTIMOS PAGAMENTOS TAXA DE LICENÇA 4. 5 (CINCO) ÚLTIMOS PAGAMENTOS ISS AUTÓNOMO 5. DME OU DIPAM
2. Água		
3. Luz		
4. Telefone		
5. Material de Consumo		
6. Retiradas		PROTOCOLO
7. Rendimentos Distribuídos		
8. Honorários		
9. Folha de Pagamento (Valor Líquido)		
10. Rescisões Trabalhistas		
11. Comissões		
12. INSS		
13. ICMS		
14. ISS		
15. COFINS		
16. PIS		DESPACHO
17. Contribuição Social		
18. IRPJ		
19. Contribuições Sindicais		
20.		
21.		
22.		
<b>TOTAL</b>		

DADOS RELATIVOS AO SIGNATARIO

NOME

RG	UF	CPF	TELEFONE
ENDEREÇO		COMPL	CEP
BAIRRO OU DISTRITO		MUNICÍPIO	UF

ESTA DECLARAÇÃO CORRESPONDE  
 À EXPRESSÃO DA VERDADE

DATA E ASSINATURA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - DIVISÃO DE RECEITA

## DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DUAM

LANÇAMENTO	EXERCÍCIO	Nº INSCRIÇÃO	FUNCIÓNÁRIO
CONTRIBUINTE			
ENDEREÇO			
TRIBUTO			
VENCIMENTO	MOVIMENTO TRIBUTADO - Cr\$		

Valor Parcela	Cr\$.....
Multa	Cr\$.....
Juros	Cr\$.....
Correção Monetária	Cr\$.....
TOTAL	Cr\$.....

CARIMBO CGC / Nº CPF

Só terá valor como recibo, com autenticação mecânica

1ª Via - Branca - Contribuinte - 2ª Via - Rosa - Prefeitura  
3ª Via - Verde - Arrecador - 4ª Via - Azul - Comprovante de entrega

NOTA - Este documento serve para o recolhimento de qualquer receita municipal sendo a última via comprovante de lançamento.

*Modelo de uso da Prefeitura e Contribuinte*

C. M. E. B. P.  
 PROT. GERAL Nº 1265193  
 Fls 22  
 ) Marcelo

<b>PREFEITURA</b> <b>MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CLIMÁTICA		TRIBUTO: EXERCÍCIO:	Nº <b>008204</b> 3ª VIA - CONTRIBUINTE
<b>DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL</b>		DATA DE EMISSÃO / EMITENTE: <i>09/09/93</i>	Nº DA INSCRIÇÃO:
CONTRIBUINTE / RAZÃO SOCIAL: <i>Associação Brasil Est. Verde</i> <i>El. P. Verde</i> <i>1911</i>		BAIRRO:	UO RESERVADO:
ENDEREÇO: <i>Gr. P. Ta.</i>		CEP:	TELEFONE P/ CONTATO:
ESTADO: <i>SP</i>		CÓDIGO AUXILIAR:	
DESCRITIVO DO LANÇAMENTO: <i>Protocolo - 1000.</i> <i>Isenção IPTU</i> <i>15/03/93 - P.S.</i>		Nº / QT. DE PARCELAS <i>Modelo de Prefeitura</i>	VENCIMENTO <i>12/09/93</i>
		VALOR A PAGAR ATÉ O VENCIMENTO <i>12000,00</i>	
		MULTA	
		JUROS	
		CORR. MONETÁRIA	
		TOTAL	
Nº DE LANÇAMENTO: <i>074 369 090293 0376</i>		VISTO DO EMITENTE <i>[Signature]</i>	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA <i>[Signature]</i>
		VALOR: <i>12.000,00R. 20/2</i>	

**C. M. E. B. P.**  
 PROT. GERAL Nº *265/93*  
 Fls. *23*  
 a) *Marcelo*





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	1065/193
Fis.	42
a)	Márcio

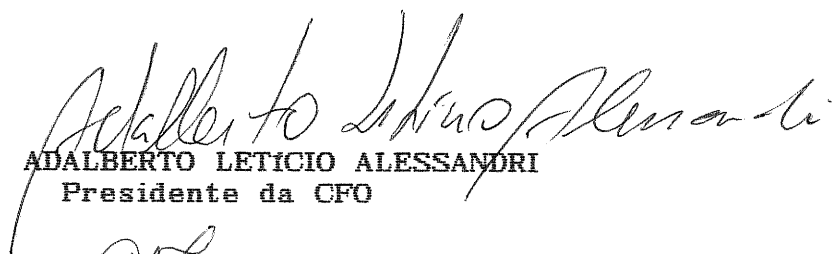
## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


ASSUNTO: MOÇÃO Nº 04/93 - de autoria do edil José Jozefran Berto Freire - sobre proposta da Empresa Nascimento Contabilidade e Consultoria Ltda. referente a escrituração tributária e emissão de documentos para cobrança de tributos.

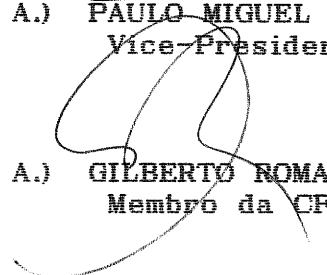
### PARECER PREVIO

Solicitamos manifestação da Assessoria Financeira da Casa com relação ao assunto.

Câmara Municipal, 27 de julho de 1993

  
A.) ADALBERTO LETÍCIO ALESSANDRI  
Presidente da CFO

  
A.) PAULO MIGUEL ZENORINI  
Vice-Presidente da CFO

  
A.) GILBERTO ROMANI  
Membro da CFO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, 30 de julho de 1993.

À

Comissão de Finanças e Orçamento.

<b>C. M. E. B. P.</b>
PROT. GERAL Nº 1265/93
Fls. 43
a) <i>Manuela</i>

REF: MOÇÃO 04/93.

Nossas observações são as seguintes:

1. trata-se de encaminhar ao Executivo, um trabalho interessante elaborado com por um profissional respeitado na área, Ismael do Nascimento, que utilizou a maneira mais prática e eficiente para chegar às conclusões que apresenta: os acontecimentos do dia a dia nos escritórios de contabilidade, a relação contador/cliente e a relação munícipe/contador/prefeitura;

1.2. sugere medidas simples para atualizar e melhorar o sistema de controle, arrecadação e fiscalização de tributos do Município de modo especial o ISSQN e as Taxas, que se forem aproveitadas auxiliarão a todos e de modo particular o Município que arrecada os tributos;

1.3. coloca-se a disposição, para sem remuneração monetária apenas com a divulgação do seu nome, trabalhar sem restrição de tempo, para auxiliar na implantação, se não do seu pequeno projeto, como diz, pelo menos para poder organizar e dinamizar o setor de arrecadação do Município;

2. pelo que vimos no processo, a manifestação do Sr. Ismael na Tribuna Livre, o material encaminhado por ele, a ata da reunião de 09/06/93 nesta Casa com a participação inclusive de pessoas responsáveis pelo setor de arrecadação da prefeitura;

2.1. o maior impecilho para se realizar um trabalho de primeira no Município, a nível de arrecadação é justamente um ponto que diversas vezes observamos: A INEXISTÊNCIA DE UM CADASTRO DE CONTRIBUINTES ATUALIZADO;

2.2. lemos também a manifestação do Sr. Cláudio Acedo, responsável do setor na prefeitura, que está havendo estudos no Município visando melhorar a situação do Cadastro e do Código Tributário Municipal;



## CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	025.123
Fls.	44
a)	maruko

3. como temos dito freqüentemente, e o Sr. Ismael afirma com muita propriedade, o Município precisa urgentemente empenhar-se ao máximo:

3.1. na renovação do seu Cadastro para melhorar a sua arrecadação, visto que a Receita Tributária Própria, é aquela com a qual Ele pode contar de fato;

3.2. na revisão e atualização do seu Código Tributário Municipal, condição indispensável para realizar a verdadeira justiça tributária na arrecadação própria.

4. por fim, tomando por base as manifestações do Sr. Ismael do Nascimento, que cita por diversas vezes o Plano Diretor, vamos transcrever o parágrafo 2º do artigo 55 do PD:

" No prazo máximo de dois anos, contados a partir da publicação desta Lei, o Executivo deverá promover à atualização do Cadastro de Valores Imobiliários."

Obs: o Plano Diretor foi aprovado em 25/10/91.

  
a) MARIA BUENO DA SILVA

Assessora Financeira



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL	Nº 1065/193
Fis.	46
a)	Marcelo

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ASSUNTO: MOÇÃO Nº 04/93 - de autoria do edil José Jozefran Berto Freire - sobre proposta da Empresa Nascimento Contabilidade e Consultoria Ltda. referente a escrituração tributária e emissão de documentos para cobrança de tributos.

PARECER DO MEMBRO

PELA APROVAÇÃO.

Câmara Municipal, 23 de agosto de 1993

A.) GILBERTO ROMANI  
Membro da CFO

*de acordo*

*Paulo Miguel Zenorini*

DEL/mm



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	1265 / 193
Fis.	45
a)	marcelo

ASSUNTO: MOÇÃO 04/93 - proposta da empresa Nascimento Contabilidade e Consultoria Ltda. referente a escrituração tributária e emissão de documentos para cobrança de tributos.

PARECER FINAL

PELA APROVAÇÃO.

Câmara Municipal, 29 de julho de 1993.

A.) JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA  
Vice-Presidente da CJR

DEL/mm

DE ACORDO. Em 16/8/93

A.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO  
Presidente da CJR



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.

PROT. GERAL Nº 1265.193

Fls. 47

a) 287

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

MOÇÃO 04/93 - de autoria do vereador José Jozefran Berto Freire - análise de proposta da empresa Nascimento Contabilidade e Consultoria Ltda. referente à escrituração tributária e emissão de documentos para cobrança de tributos.


PARECER CONJUNTO

PELA APROVAÇÃO.

Sala da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, em 03/9/93.

  
A.) ADILSON LEITÃO XAVIER  
Presidente da COSPDU

  
A.) LUIZ FRANCISCO VILLAÇA  
Vice-Presidente da COSPDU

  
A.) LUIZ GONZAGA SPERENDIO  
Membro da COSPDU

DEL/mm



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

C. M. E. B. P.

PROT. GERAL Nº 265/93

Fis. 48

a) 02

## REGISTRO E CONTROLE DE TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES

MATÉRIA: *MOÇÃO Nº 04/93*

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

RECEBI EM: *22/6/93* a.)

*Arnaldo de Carvalho Pinto*  
ARNALDO DE CARVALHO PINTO  
Presidente da CJR

PRAZO INICIAL PARA EMISSÃO DE PARECER PELA CJR: *06/8/93*

OCORRÊNCIA NA CJR:

PARECER EMITIDO EM:

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RECEBI EM: *09/8/93* a.)

*Adalberto Letício Alessandri*  
ADALBERTO LETÍCIO ALESSANDRI  
Presidente da CFO

PRAZO INICIAL PARA EMISSÃO DE PARECER PELA CFO: *23/8/93*

OCORRÊNCIA NA CFO:

PARECER EMITIDO EM:

### COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENV. URBANO

RECEBI EM: *24/8/93* a.)

*Adilson Leitado Xavier*  
ADILSON LEITADO XAVIER  
Presidente da COB

PRAZO INICIAL PARA EMISSÃO DE PARECER PELA COB: *07/9/93 (Feriado)*

OCORRÊNCIA NA COB:

PARECER EMITIDO EM: *03/9/93*



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº <u>1265/93</u>
Fis. <u>49</u>
a) <u>Marcelo</u>

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÃO ÚNICA

MATÉRIA:

VOTAÇÃO ÚNICA REALIZADA EM

15, 09, 93.

PROCESSO DE VOTAÇÃO :

única

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

a) PRESIDENTE DA CÂMARA

REDAÇÃO FINAL:





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

C. M. E. B. P.

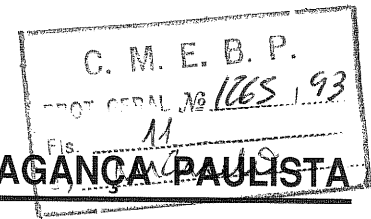
PROT. GERAL Nº 1265/93

Fis. 50

\*) Marcelo

## TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA		PG Nº: 1265/93
<b>MATÉRIA:</b> Moção nº 04/93 <b>ASSUNTO:</b> solicita ao Executivo Municipal a adoção de plano idealizado e apresentado pelo contabilista Ernael Nascimento para modernização do Sistema de Anecodação deste Município		
TRAMITAÇÃO NA CÂMARA		
AUDIÊNCIA PÚBLICA:	DATA: / /	
DIVULGAÇÃO ESPECIAL:	DATA: / /	
NORMAL PRAZO: NÃO HA DISCUSSÃO ÚNICA EM 14/9/93		
QUÓRUM: maioria Simples - VOTAÇÃO: Simbólica		
TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES		
DISTRIBUÍDO AS COMISSÕES DE: Justiça Finanças Otras		
PRAZO DE PARECER: 15 dias para cada comissão		
EMENDAS:	OFÍCIO ENCAMINHADO AO EXECUTIVO: _____	
_____	RECEBIDO PELO EXECUTIVO EM: ____/____/____	
_____	PRAZO PARA SANÇÃO OU VETO: ____/____/____	
_____	SANCIONADO EM: ____/____/____ LEI Nº: _____	
_____	PUBLICADO Nº: _____	
_____	DATA: ____/____/____ PAG.: _____	
_____	VETADO EM: ____/____/____ VETO Nº _____	
_____	PELA CÂMARA: _____	



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

REQUERIMENTO PROTOCOLADO VERBALMENTE PELO  
AUTOR, EM PLENÁRIO, DURANTE OS TRABALHOS DA  
14ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EXERCÍCIO.

REQUERIMENTO Nº 588/93

ENCAMINHAMENTO: à Mesa da Câmara.

ASSUNTO: solicita realização de reunião para análise de proposta da empresa Nascimento Contabilidade e Consultoria Ltda referente a escrituração tributária e emissão de documentos para cobrança de tributos.

APROVADO POR UNANIMIDADE

ENCAMINHE — SE E PUBLIQUE — SE

Sala das Sessões, 05/05/93

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pelo senhor Ismael do Nascimento, proprietário da empresa Nascimento Contabilidade e Consultoria, relativa a escrituração tributária do município e emissão de documentos para cobrança de tributos pode contribuir significativamente para simplificar a organização do setor tributário do município,

REQUEREMOS, à Mesa, ouvido o Plenário,  
a realização de reunião com os membros desta edilidade e os representantes dos departamentos competentes da municipalidade para análise da proposta apresentada pela empresa Nascimento Contabilidade e Consultoria.

Sala das Sessões, 04 de maio de 1993

  
A.) JOSÉ JOSÉ FRANCO BERTO FREIRE

DEL/Me.